



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 38/2.025

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 237.807,55 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** por conta de superávit financeiro do exercício anterior para viabilizar um mutirão de exames de ressonância magnética a ser realizado na Santa Casa de Misericórdia de Leme, oriundos de emenda parlamentar enviado pelo Deputado Roberto Alves.

2.) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência, contudo, conforme requerimento subscrito pelo número necessário de vereadores, foi requerida a tramitação pelo regime da urgência especial, logo o presente projeto encontra-se nesta tramitação





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

3.) Ressalta-se ainda, conforme disposto no art. 2º do projeto de lei em questão, já ficam alterados os Anexos de Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2025.

4.) No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto em questão bem redigido e instruído, o que o torna em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa, motivo pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto do interesse público e no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão por que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira” em 31 de março de 2.025.

Pela Comissão C. J. e R.

  
**Ellan Ricardo da Paixão**  
**PRESIDENTE**

  
**Airton Cândido da Silva**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**João Carlos Cerbi**  
**SECRETÁRIO**

Pela Comissão de O. F. e C.

  
**João Carlos Cerbi**  
**PRESIDENTE**

  
**João Arrais Serodio Neto**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**Elias Eiel Ferrara**  
**SECRETÁRIO**